



**CÂMARA MUNICIPAL DE
POVOAÇÃO**

Exmº Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
POVOAÇÃO

CERTIDÃO DE PLANO DIRECTOR MUNICIPAL

REQUERIMENTO Nº _____ / _____

DATA _____ / _____ / _____

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome | _____ | NIF | _____ |
 Nº BI: | _____ | de | ____ / ____ / _____ | Arquivo | _____ | Nº Passaporte | _____ |
 Morada: | _____ | Nº | _____ | Localidade: | _____ |
 Código Postal: _____ - _____, Concelho: _____, País: _____ |
 Telefones: | _____ / _____ / _____ | Fax: | _____ |
 Endereço de correio electrónico: | _____ |

ASSUNTO

Solicita a Vª.Exª. que seja certificada, de acordo com o regime de edificabilidade proposto **no Plano Director Municipal** (escolha opção):

- Os instrumentos de desenvolvimento e planeamento territorial em vigor para a área do Município assinalada em Planta de Localização anexa, bem como das demais condições gerais a que devem obedecer as operações urbanísticas a que se refere;
- O estado e andamento do(s) processo(s) nº _____ relativo a _____ para _____ que lhe dizem directamente respeito, com especificação dos actos e do respectivo conteúdo e daqueles que ainda devam sê-lo, bem como dos prazos aplicáveis a estes últimos.

Espera deferimento

POVOAÇÃO, ____ de _____ de _____

O requerente, _____

ESPAÇO RESERVADO A INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS

Entrada	Informação	Despacho
Entrada nº		
Data		
Requerimento	Data: ____ / ____ / ____	Data: ____ / ____ / ____
Processo		
O funcionário	O responsável	O presidente
_____	_____	_____

INSTRUÇÕES

JUNTAR

- Exibir Bilhete de identidade;
- Exibir cartão de contribuinte;
- Fotocópia simples da caderneta matricial.
- Fotocópia não certificada da descrição do imóvel em Registo Predial;
- Planta topográfica à escala 1/10.000 ou 1/2.000 com o prédio delimitado a vermelho.

NOTAS

- Os presentes dados irão ser objecto de tratamento informático, tendo o requerente direito de informação nos termos do nº1 e 2 do Artº 10º da Lei 67/98 de 26 de Outubro de 1998, a qual transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva nº 95/46/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de Outubro de 1995, relativa à protecção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados - Lei da Protecção de Dados Pessoais.

Direito à Informação

- Responsável pelo tratamento ⇒ Presidente da Câmara ou delegado
- Finalidades de tratamento ⇒ Tratamento informático do processo do requerente.
- Destinatários ou categorias de destinatários dos dados ⇒ serviços municipais interventores no processo.
- As respostas aos dados integrantes no formulário são obrigatórias sob pena de indeferimento do pedido.
- Os dados disponibilizados podem ser acedidos e alterados pelo requerente até despacho por parte do decisor político. Após esse momento qualquer alteração implica apresentação de novo pedido.